

Lei nº 803

De 03 de outubro de 1972

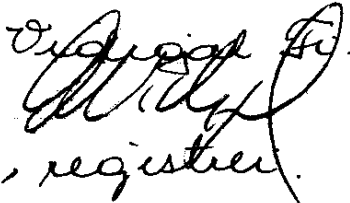
Revoga Lei nº 791, de 03 de julho de 1972.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, aprova e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra e em todos os seus termos a Lei nº 791, de 03 de julho de 1972, referente à aquisição de 21.000 (vinte e um mil metros quadrados) de terreno urbano, de propriedade do Senhor Orlando Prado Diniz Junqueira, para a construção do Ginásio Industrial e outros, na importância de Cr\$... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
03 de outubro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Fi-
lho - Prefeito Municipal. 
Eu, Olinda Agardini, registrei.

Lei nº 804

De 03 de outubro de 1972

Dispõe de um crédito especial de

Cr\$ 120.000,00, destinado a aquisição de 21.000 metros quadrados de terreno urbano, para obras diversas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ortândia aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir, passar escritura e o devido registro de um terreno urbano, desta cidade, situado entre as Ruas 22 e 26, e avenidas 5 e 7, medindo 21.000 (vinte e um mil metros quadrados) de propriedade do Senhor Orlando Rado Diniz Junqueira, para a construção de obras diversas, cujo valor de avaliação, fora feito pela Comissão encarregada, conforme a Portaria nº 728, de 22 de maio de 1972, do Executivo.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para aquisição do terreno e demais despesas com a aquisição do imóvel supra citado no artigo anterior, cuja despesa classificar-se-á:

4000 - 99 - Despesas de Capital

4200 - 99 - Inversões Financeiras

4210 - 99 - Aquisição de Imóveis - Aquisição do terreno medim

do 21.000 metros quadrados.

Artigo 3º. A cobertura do presente crédito especial de que trata o artigo anterior, será feita com redução no saldo financeiro do exercício de 1971, transferido para este exercício de 1972.

Artigo 4º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de outubro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 805

De 03 de outubro de 1972

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 destinado às despesas decorrentes com o serviço eleitoral do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes com o serviço eleitoral, na ocasião das próximas eleições de